

Memorando GAB. nº 017/2024

Barra do Garças (MT), 02 de Julho de 2024

Do: Clébio Geraldo Guimarães Gaia
Coordenador Administrativo e Financeiro

Para: Paula Fernanda Carvalho de Souza
Secretária Geral

R E C I B O
EM 02 107 12024
HORA 19:31
thoy

Assunto: Solicito urgente contratação de empresa

Prezada Secretária,

Solicitamos de V.Sa, a gentileza de ver a possibilidade para contratação em regime de urgência, empresa para realizar serviços de validar, confrontar os informes existentes no APLIC referente ao Patrimônio e no Sistema Informatizado da Câmara Municipal, do período 01/2020, até a última competência enviada. Esclareço que tal empresa deverá realizar as correções necessárias para igualar as duas bases e essas possuírem os mesmos valores inscritos nos informes contábeis, compreendendo, ausências ou sobras de bens, valores divergentes numeração do patrimônio no APLIC com plaquetas no sistema da câmara, finalizando com 02 bases idênticas, com data de corte em 31/12/2023.

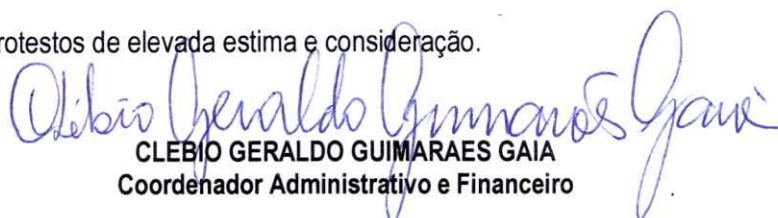
Esclarecemos que urge da necessidade de tal contratação, em razão da fiscalização realizada recentemente à essa Câmara Municipal amparada pelo Ofício nº 128/2024/GAB/DN, que designou tal trabalho ao Auditor Público Externo Francisney Liberato Batista Siqueira.

Diante disso o Auditor Externo, solicitou a relação dos bens patrimoniais existentes em 2022 que fossem regularizados até 31/12/2023, para que pudesse emitir o relatório preliminar das contas anuais de gestão do Exercício de 2023.

A princípio foi determinado o envio e a correção destes dados até o dia 21 de junho de 2023, ocorre que foi realizado um análise preliminar durante a transferência de dados patrimoniais de 2022 para 2023, permanecendo uma diferença entre o sistema contábil da Câmara, com as informações encaminhadas via APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde enviamos ao Auditor Externo Francisney uma Relação de Bens 2023.

Diante de todo o exposto, pelas razões transcritas e explanadas, entendemos ser urgente a contratação dessa empresa para que possa regularizar tais informes e juntarmos os relatórios corrigidos na defesa das Contas Anuais de Gestão de 2023 que estará sendo enviada a essa Câmara Municipal no meado do mês de julho de 2024.

Ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.



CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA
Coordenador Administrativo e Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE
CAMPOS NETO

Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

000005

Ofício nº : 128/2024/GAB/DN

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
Barra do Garças/MT

ASSUNTO : **Apresenta equipe de fiscalização**

Excelentíssimo Senhor,

Considerando as atribuições constitucionais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme está preconizado no artigo 47 da Constituição Estadual e artigo 1º, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, **informo** a Vossa Excelência que a 1ª Secretaria de Controle Externo **realizará fiscalização para instrução do processo nº 181.675-6/2024 (Contas Anuais de Gestão Municipal - exercício 2023), no período de 11/04 a 31/08/2024, na Câmara Municipal de Barra do Garças.** Conforme consta na programação das atividades, a fiscalização será realizada pelos seguintes servidores deste Tribunal de Contas:

Leandro Infantino França – Supervisor de Fiscalização

Alan Nord – Auditor Público Externo

Francisney Liberato Batista Siqueira – Auditor Público Externo

Para a realização satisfatória dos trabalhos, solicito a gentileza de providenciar ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, acesso aos sistemas informatizados e divulgação interna da fiscalização e do local em que a equipe se encontra, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos.

Agradeço, antecipadamente, a colaboração que for prestada aos servidores da referida equipe, facultando-lhes livre acesso às instalações e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução das atividades.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



000006
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 047**1. Informações básicas****Órgão:** BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)**Nº do processo:** 047/2024**Categoria do ETP:** Prestação de não continuados**2. Descrição da necessidade**

A contratação de empresa para validar e corrigir as informações de patrimônio entre o sistema APLIC e o Sistema Informatizado da Câmara Municipal de Barra do Garças se fundamenta em uma série de razões críticas e necessidades incontestáveis. Atualmente, as divergências identificadas entre essas duas bases de dados comprometem significativamente a precisão dos informes contábeis da Câmara. Essas discrepâncias foram destacadas durante uma fiscalização recente conduzida pelo Auditor Público Externo, conforme indicado no Ofício nº 128/2024/GAB/DN, que ressaltou a importância de regularizar os dados patrimoniais até meados de julho de 2024 para a conclusão das Contas Anuais de Gestão de 2023.

As divergências nos dados patrimoniais incluem diferenças em valores, ausência ou excesso de bens e incongruências na numeração de patrimônio entre as duas bases de dados. A manutenção dessas inconsistências pode resultar em graves consequências para a administração pública, incluindo relatórios financeiros imprecisos que comprometem a transparência e a prestação de contas. Além disso, a falta de alinhamento entre as informações do APLIC e do Sistema Informatizado da Câmara pode gerar impactos operacionais, como dificuldades na gestão eficiente de recursos patrimoniais e no cumprimento de obrigações legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Portanto, é essencial resolver essas inconsistências para garantir a conformidade legal, otimizar a gestão patrimonial e assegurar que a Câmara Municipal possa operar com bases de dados precisas e confiáveis. A regularização e a equalização dessas bases de dados são essenciais para garantir a integridade das informações patrimoniais e a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas. A contratação da empresa especializada é não apenas justificável, mas também necessária para mitigar riscos e fortalecer a integridade das informações patrimoniais da instituição pública até a data de corte de 31/12/2023.

3. Requisitante**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Barra do Garças/MT**SETOR REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa e Financeira**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Clébio Geraldo Guimarães Gaia**E-MAIL DO SETOR:** coaf@barradogarcas.mt.leg.br**TELEFONE:** (66) 3401-2484**4. Descrição dos requisitos da contratação**

Para a efetivação da contratação da empresa especializada na validação e correção das informações de patrimônio, os requisitos essenciais são os seguintes:

- **Experiência Prévia e Capacidade Técnica:**
 - Comprovação de experiência em projetos similares de validação e correção de dados patrimoniais para instituições públicas.
 - Capacidade demonstrada de realizar correções precisas e detalhadas em grandes volumes de dados.
- **Conformidade Legal e Normativa:**
 - Cumprimento das normas e regulamentos vigentes relacionados à contabilidade pública e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ressaltou a importância de regularizar os dados patrimoniais até meados de julho de 2024 para a conclusão das Contas Anuais de Gestão de 2023.

A manutenção dessas divergências pode resultar em graves consequências para a administração pública, incluindo relatórios financeiros imprecisos que comprometem a transparência e a prestação de contas. Além disso, a falta de alinhamento entre as informações do APLIC e do Sistema Informatizado da Câmara pode gerar impactos operacionais, como dificuldades na gestão eficiente de recursos patrimoniais e no cumprimento de obrigações legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Portanto, é essencial resolver essas inconsistências para garantir a conformidade legal, otimizar a gestão patrimonial e assegurar que a Câmara Municipal possa operar com bases de dados precisas e confiáveis. A contratação de uma empresa especializada não é apenas justificável, mas também necessária para mitigar riscos e fortalecer a integridade das informações patrimoniais da instituição pública.

Para alcançar esses objetivos, é fundamental igualar as duas bases de dados, garantindo que possuam os mesmos valores registrados nos informes contábeis. Isso inclui a correção de ausências de bens, a harmonização de valores divergentes e a conciliação da numeração do patrimônio no sistema APLIC com as plaquetas no sistema da Câmara Municipal. O resultado desejado é ter duas bases de dados idênticas e precisas até a data de corte em 31/12/2023.

Diante disso, apura-se a possibilidade da referida contratação, visando a execução eficiente e completa das atividades necessárias para a regularização e integração das informações patrimoniais da Câmara Municipal.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A realização do serviço deverá ocorrer mediante a solicitação previa dos itens realizadas por Nota de Autorização de Despesa. Devendo o serviço ser conferido pelo fiscal de contrato ou, na ausência deste, pelo setor requisitante em até 05 dias úteis após sua realização, ocasião esta em que se dará a aceitação definitiva.

O recebimento provisório, poderá, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Barra do Garças, a ser utilizado, nos casos em que, não for possível a conferência total e imediata dos itens, após o recebimento. Caso em que a Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, terá prazo de 05 dias úteis para o recebimento definitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT
01	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E CONFRONTAÇÃO DE INFORMES PATRIMONIAIS EXISTENTES NO APLIC E NO SISTEMA INFORMATIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL, DEVENDO REALIZAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS PARA IGUALAR AS DUAS BASES E ESSAS POSSUÍREM OS MESMOS VALORES INSCRITOS NOS INFORMES CONTÁBEIS, COMPREENDENDO AUSÊNCIAS OU SOBRAS DE BENS, VALORES DIVERGENTES, NUMERAÇÃO DO PATRIMÔNIO NO APLIC COM PLAQUETAS NO SISTEMA DA CÂMARA, FINALIZANDO COM 02 BASES IDÊNTICAS, COM DATA DE CORTE EM 31/12/2023.	00075953	UND	01

8. Estimativa do valor da contratação

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de valor entre os fornecedores locais, conforme o tópico 05 do presente ETP, o qual obteve média ponderada de R\$ 11.533,33 (Onze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Ademais, no que tange às contratações correlatas, apurou-se, junto ao RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o valor médio de R\$ 10.420,00 (Dez mil e quatrocentos e vinte reais).

Assim, ponderando as duas médias apresentadas, chegou-se ao **VALOR ESTIMADO R\$ 11.255,00 (Onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** para a presente contratação.

000009



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação baseia-se na necessidade de uma abordagem holística e integrada para resolver as discrepâncias dos dados patrimoniais. Parcelar a solução poderia fragmentar a responsabilidade e comprometer a coesão do trabalho, resultando em inconsistências adicionais e uma gestão menos eficiente do projeto. Além disso, a complexidade técnica e a interdependência das atividades envolvidas exigem uma única entidade responsável para garantir a continuidade e a uniformidade dos serviços prestados. A abordagem unificada garante que todas as etapas do processo sejam coordenadas de maneira eficaz, com uma visão global das necessidades e resultados esperados.

Portanto, considerando a urgência, a complexidade e a necessidade de uma intervenção coesa e abrangente, apura-se a viabilidade da referida contratação em sua totalidade, sem o parcelamento da solução proposta.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso Através do sistema **RADAR** foram apuradas as seguintes contratações correlatas .

OBJETO	UND	QTD	EMPRESA/ORGÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO
--------	-----	-----	---------------	---------------	----------------------------	----------------

ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E CONFRONTAÇÃO DE INFORMES PATRIMONIAIS EXISTENTES NO APLIC E NO SISTEMA INFORMATIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL, DEVENDO REALIZAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS PARA IGUALAR AS DUAS BASES E ESSAS POSSUÍREM OS MESMOS VALORES INSCRITOS NOS INFORMES CONTÁBEIS, COMPREENDENDO AUSÊNCIAS OU SOBRAS DE BENS, VALORES DIVERGENTES, NUMERAÇÃO DO PATRIMÔNIO NO APLIC COM PLAQUETAS NO SISTEMA DA CÂMARA, FINALIZANDO COM 02 BASES IDÊNTICAS, COM DATA DE CORTE EM 31/12/2023.	UND	01	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.420,00
			SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 10.260,00	R\$ 10.260,00	
			SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação emergencial de uma empresa para validar e corrigir as informações de patrimônio entre o sistema APLIC e o Sistema Informatizado da Câmara Municipal não estava prevista no Plano de Contratação Anual devido a uma série de circunstâncias não antecipadas. A necessidade emergiu em resposta a uma fiscalização recente conduzida pelo Auditor Público Externo, conforme descrito no Ofício nº 128/2024/GAB/DN, que identificou divergências críticas nas bases de dados patrimoniais. A urgência dessa contratação se deve à necessidade imediata de regularizar essas informações até meados de julho de 2024 para garantir a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e para a conclusão das Contas Anuais de Gestão de 2023.

Portanto, a ausência dessa demanda no Plano de Contratação Anual decorre de sua natureza emergencial e da impossibilidade de prever os eventos que a desencadearam.

12. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de validação e correção das informações de patrimônio entre o sistema APLIC e o Sistema Informatizado da Câmara Municipal são resolver as inconsistências verificadas, garantindo a conformidade legal, otimizar a gestão patrimonial e assegurar que a Câmara Municipal possa operar com bases de dados precisas e confiáveis, além de garantir a continuidade e eficiência das atividades da Câmara Municipal.

Isso inclui a consistência e precisão das informações patrimoniais nos sistemas APLIC e no Sistema Informatizado da Câmara Municipal, a melhoria na gestão e controle dos bens patrimoniais, a capacitação da equipe interna para futuras atualizações e manutenções dos dados patrimoniais, e a maior transparência e conformidade com as normas de gestão pública. Tais medidas são essenciais para garantir a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas e fortalecer a integridade das informações patrimoniais da instituição pública até a data de corte de 31/12/2023.

000011
8

13. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação dos serviços de validação e correção das informações de patrimônio entre o sistema APLIC e o Sistema Informatizado da Câmara Municipal, é necessário adotar várias providências. Essas incluem a realização de um processo licitatório transparente e competitivo, a seleção de um fornecedor qualificado e a celebração de um contrato que estabeleça claramente as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

Além disso, é importante estabelecer mecanismos de controle e monitoramento para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. A comunicação eficaz entre o órgão contratante e o fornecedor também é fundamental para garantir a satisfação das partes envolvidas e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

14. Possíveis impactos ambientais

Os serviços de assessoria especializada para validar e corrigir as informações de patrimônio entre o sistema APLIC e o Sistema Informatizado da Câmara Municipal não apresentam impactos ambientais diretos significativos, pois são essencialmente atividades administrativas e de auditoria. No entanto, a contratação deve considerar práticas sustentáveis.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ

DIRETOR SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATO

Anexos